

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Tel.: +251-11-5517700 Cable: +251-11-5517844 AU, Addis Ababa, ETHIOPIA
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
11ª Sessão Ordinária
25 – 29 de Junho de 2007

ACRA – GANA

EX.CL/333(XI)

**ANÁLISE DO RELATÓRIO DO SUBCOMITÉ CONSULTIVO SOBRE O
REATÓRIO DA AUDITORIA ESPECIAL CONCERNENTE À
CONFERÊNCIA DOS INTELLECTUAIS,
REALIZADA EM DAKAR, EM 2004**

III. ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DO CONSELHO DOS AUDITORES EXTERNOS SOBRE O PARLAMENTO PAN-AFRICANO

10. Em conformidade com a Decisão do Conselho Executivo sobre a realização de uma auditoria das operações do PAP por Auditores Externos, o Conselho dos Auditores Externos da UA realizou a Auditoria às contas do PAP para os três anos financeiros, 2004 – 2005 e 2006. O Presidente do Conselho dos Auditores Externos apresentou os três Relatórios ao Sub-Comité.

11. Nos debates subsequentes à apresentação, os membros do Sub-Comité notaram que os três Relatórios apresentavam grandes preocupações, tendo em conta os seguintes aspectos observados:

- a) Desrespeito completo e sistemático às Regras e Regulamentos Financeiros da UA, tais como a aplicação de taxas de Ajudas de Custo excessiva em relação a estipulada, pagamento de Subsídios de Responsabilidade, etc;
- b) Não cumprimento da Decisão EX.CL/Dec.98 (V) do Conselho Executivo que estipula que “os Estados Membros devem cobrir as despesas de participação dos membros do Parlamento Pan-Africano, incluindo os membros da Mesa e das Comissões (passagens aéreas, ajudas de custo, e outras despesas relacionadas), durante as reuniões estatutárias do Parlamento Pan-Africano e das suas Comissões, durante os 5 primeiros anos de existência”. A Decisão estipula igualmente que os membros da Mesa não residam na Sede durante os primeiros 5 anos de existência do Parlamento, o que não foi cumprido;
- c) O não cumprimento da Decisão acima referida, que estipula ainda que os Subsídios de Assento e de Responsabilidade, bem como o Fundo de Solidariedade, Seguro de Saúde e outros Subsídios para os Membros do Parlamento Pan-Africano deve continuar a ser coberto pelos Estados Membros, durante os referidos 5 anos;
- d) Má gestão dos fundos incluindo a criação de um Fundo Fiduciário sem a aprovação dos competentes Órgãos de Política da União;
- e) Pagamento de Subsídios incluindo o de Horas Extras à funcionários que não tinham direito de acordo com o Regulamento Interno do Pessoal;

- f) Falha na implementação de políticas e procedimentos constantes no Regulamento Financeiro e no Regulamento Interno do Pessoal, aplicáveis a todos os Órgãos da União Africana.

12. O Secretário-Geral do Parlamento informou ao CRP que a Mesa actuava dentro das suas competências, na decisão sobre as taxas das Ajudas de Custo, uma vez que era responsável pela gestão e administração do PAP, em conformidade com o Artigo 12 do Protocolo. Destacou igualmente que a Decisão do Conselho não previa as missões oficiais do PAP, tais como as Missões para o Darfur e Chade, etc, e a Mesa teve que decidir sobre estas.

13. O Gabinete do Conselheiro Jurídico, ao clarificar se as operações da Mesa haviam cumprido com as disposições do Protocolo e com os Regulamentos da UA, destacou que:

- I) o Regulamento existente e as Decisões do Conselho Executivo eram claros e não ambíguas. Se o PAP ou a Mesa haviam identificado quaisquer questões que necessitassem interpretação deviam recorrer às disposições do Artigo 20 do Protocolo que estipula que a referida interpretação seja solicitada à Conferência. As Decisões do Conselho, conforme aprovadas pela Conferência, equivaliam a interpretação do Protocolo pela Conferência.
- II) O Artigo 12 do Protocolo deve ser interpretado com o Artigo 11, que dá poder consultivo ao PAP durante os primeiros 5 anos. A Decisão do Conselho de que os membros da Mesa não deviam residir na Sede, teve o efeito de interpretar o Protocolo com o efeito de que porquanto a Mesa tinham responsabilidades por decisões políticas incluindo todas as decisões de gestão e administrativas, o Secretário-Geral, que é o funcionário com a responsabilidade, é investido com as responsabilidades de gestão e administração diária;
- III) O PAP ou a Mesa devia ter solicitado novamente ao Conselho sobre as questões das missões oficiais ao invés de ter decidido por si.

14. Após um exaustivo debate sobre os 3 Relatórios de Auditoria, o Sub-Comité fez as seguintes recomendações:

- i) O PAP é um Órgão da União e deve prestar contas, através dos Órgãos hierárquicos estabelecidos, ao órgão que o criou;
- ii) O PAP deve respeitar os Regulamentos Financeiros da UA, o Regulamento Interno do Pessoal, bem como as importantes Decisões do Conselho Executivo e abster-se de criar as suas próprias regras;

- iii) O PAP deve alinhar o seu Regulamento Interno em conformidade com o Protocolo, conforme havia prometido durante a Sessão do Conselho de Janeiro de 2007;
- iv) A liderança política deverá tomar uma decisão sobre o desrespeito total por parte do PAP ao Regulamento Financeiro da UA, ao Regulamento Interno do Pessoal, bem como às decisões do Conselho Executivo. De igual modo, o Conselho pode decidir sobre o que deve acontecer aos montantes pagos de forma ilegal infringindo as decisões e a via a seguir;
- v) É importante que o Secretário-Geral, como o funcionário responsável do PAP, esteja presente quando o Relatório de Auditoria for analisado em Acra, Gana.

15.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2007

Draft report of the ordinary session of the advisory sub-committee on administrative, budgetary and financial matters

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4453>

Downloaded from African Union Common Repository